KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

ILUSTISSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PMPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 PMPA

A empresa KLEBER MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0, com sede a Avenida Luiz de Camões, nº911, sala 04, bairro: Coral, CEP: 88523-000, Lages/SC, neste ato representada por EDER CLAUDIO BASTOS, empresário/sócio/administrador, portador da cédula de identidade 3.632.650-0, inscrito no CPF: 028.109.639-24, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro art. 109, inciso I alinea "b" da Lei 8.666/93, no artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e demais legislções pertinentes a materia e nos termos que passa a expor, e desde já requer:

I – DOS FATOS:

A Recorrente participou do processo licitatório em epigrafe, na modalidade pregão eletrônico, cujo Objeto é "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de suprimentos para impressoras, conforme o Termo de Referência".

Sendo declarada vencedoras do certame para fornecimentos as empresas abaixo. Nada obstante, considerando que os produtos ofertados não atendem todas as especificações técnicas descritas em edital no que se trata de quantidades de páginas por toner, já que as marcas e modelos ofertados não atendem e por isso está recorrente manifestou intenção de recorrer.

FORNECEDOR A	H DA S MORA	ES ME	CNPJ/CPF	: 02437839000117	7 TOTAL	L:	3.430,00
8							
Itens do lote: 1	Valor Inicial:	302,0000	Valor final:	42,0000	Valor total:	1.470,00	
Item: 1 Unidade: unidade Marca:			DSI	Modelo: MLTD105L			
Cartucho Toner Sa	nsung 4623 p	ara 3500 pagin	asCartucho To	oner Sansung 462	23 para 3500		
Quantidade: 35							
10							
	Valor Inicial:		\/-I		Valor total:	1.960.00	
Itens do lote: 1	Valor Inicial:	406,0000	Valor final:	49,0000	Valor total:	,	
	ade: unidade				Valor total. Modelo: MLTE		
	ade: unidade	Marca:	DSI	N	lodelo: MLTC	D2850B	
Item: 1 Unida	ade: unidade	Marca:	DSI	N	lodelo: MLTC	D2850B	
Item: 1 Unida	ade: unidade	Marca:	DSI	N	lodelo: MLTC	D2850B	
Item: 1 Unida	ade: unidade	Marca: 50 para 8.000 p.	DSI aginasCartuch	N	lodelo: MLTC	D2850B a	820,00
Item: 1 Unida Cartucho Toner Sa Quantidade: 40	ade: unidade	Marca: 50 para 8.000 p.	DSI aginasCartuch	Mo Toner Samsun	Modelo: MLTE	D2850B a	820,00
Item: 1 Unida Cartucho Toner Sa Quantidade: 40 FORNECEDOR INT	ade: unidade amsung ML285	Marca: 50 para 8.000 p.	DSI aginasCartuch	Mo Toner Samsun	Modelo: MLTE g ML2850 par TOTAL:	D2850B a	820,00
Item: 1 Unida Cartucho Toner Sa Quantidade: 40 FORNECEDOR INT 11 Itens do lote: 1	ade: unidade amsung ML285	Marca: 50 para 8.000 p	DSI aginasCartuch CNPJ/CPF:	Mo Toner Samsun 30611865000155 94,0000	Modelo: MLTE g ML2850 par TOTAL:	D2850B a 2.	820,00
Item: 1 Unida Cartucho Toner Sa Quantidade: 40 FORNECEDOR INT 11 Itens do lote: 1	ade: unidade nmsung ML28 Γ SOLUCOES Valor Inicial: de: unidade	Marca: 50 para 8.000 para 9.000 p	DSI aginasCartuch CNPJ/CPF: Valor final: PREMIUM	Mono Toner Samsun 30611865000155 94,0000	Modelo: MLTE g ML2850 pare TOTAL: Valor total: delo: 3124	D2850B a 2.	820,00

Spotech Informática – Kleber Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0Av. Luiz de camões 911 – sala 04 – Bairro Coral – Lages / SC Fone: (49) 3222-6635 / 9 8804-5891

Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br

Página 1 de 10



CNPJ: 11.118.645/0001-40

FORNECEDOR J MARTINS COMERCIO DE CNPJ/CPF: 20058175000167 TOTAL: 6.830.00 Valor Inicial: 253,3000 22,0000 Valor total: 880,00 Itens do lote: 1 Valor final: Item: 1 Unidade: unidade Marca: TONER CARTRIDGE Modelo: CB435A Cartucho Toner HP 435ª para 2.200 paginasCartucho Toner HP 435ª para 2.200 paginas Quantidade:

Valor Inicial: 253,3000 22,0000 880,00 Itens do lote: 1 Valor final: Valor total: Item: 1 Unidade: unidade Marca: TONER CARTRIDGE Modelo: CB436A Cartucho Toner HP 436ª para 2.200 paginasCartucho Toner HP 436ª para 2.200 paginas Quantidade: Itens do lote: 1 Valor Inicial: 253,3000 Valor final: 22,0000 Valor total: 880,00 Item: 1 Unidade: unidade Marca: TONER CARTRIDGE Modelo: CE285A Cartucho Toner HP 285ª para 2.200 paginasCartucho Toner HP 285ª para 2.200 paginas Quantidade: Itens do lote: 1 Valor Inicial: 253,3000 Valor final: 22,0000 Valor total: 880.00 Item: 1 Unidade: unidade Marca: TONER CARTRIDGE Modelo: CE278A Cartucho Toner hp 278ª para 2.200 paginasCartucho Toner hp 278ª para 2.200 paginas Quantidade: Itens do lote: 1 Valor Inicial: 249.9700 Valor final: 22.0000 Valor total: 880.00 Item: 1 Unidade: unidade Marca: TONER CARTRIDGE Modelo: Q2612A Cartucho Toner HP 2612ª para 3.000Cartucho Toner HP 2612ª para 3.000 Quantidade: Valor Inicial: 279,9700 Valor final: 22,0000 880,00 Itens do lote: 1 Valor total: Marca: TONER CARTRIDGE Item: 1 Unidade: unidade Modelo: CF283A Cartucho Toner HP CF 283ª para 2.200 paginasCartucho Toner HP CF 283ª para 2.200 Quantidade: Itens do lote: 1 Valor Inicial: 301.6300 Valor final: 31.0000 Valor total: 1.550.00 Unidade: unidade Marca: TONER CARTRIDGE Modelo: MLT-D111 Cartucho Toner Samsung M2070 PARA 2.900 paginasCartucho Toner Samsung M2070 PARA Quantidade: 50

Spotech Informática – Kleber Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0Av. Luiz de camões 911 – sala 04 – Bairro Coral – Lages / SC

Fone: (49) 3222-6635 / 9 8804-5891 Email: <u>silvana@spotech.com.br</u> site: <u>www.spotech.com.br</u>



CNPJ: 11.118.645/0001-40

FORNECEDOR ML SUPRIMENTOS PARA CNPJ/CPF: 28491296000100 TOTAL: 2.110,00

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 406,6300 Valor final: 49,0000 Valor total: 1.225,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: KORA Modelo: 544 CORES

Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5

Quantidade: 25

13

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 406,6300 Valor final: 59,0000 Valor total: 885,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: KORA Modelo: GT 51-52-53-54

Kit 04 tintas HP Original Inkjet 416--5Kit 04 tintas HP Original Inkjet 416--5

Quantidade: 15

Saliento que a quantidade de páginas exigidas no descritivo dos produtos/itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 não existem no mercado, seja os originais do próprio fabricante do equipamento nem mesmo por aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis".

Sendo que em 27/07/2023 foi mandado um email pedindo esclarecimentos e informando e demonstrando com anexos de catálogos tanto originais do fabricante como compatíveis que nenhum deles atendia o número de páginas solicitados de cada toner e que tal descrição está fora da realidade, mas, foi ignorado, conforme documento em anexo.

Boa tarde,

Prezado(a),

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Através deste venho solicitar esclarecimentos referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PMPA P ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 PMPA conforme segue:

Temos interesse em participar da certame em epigrafe mas ao verificar as especificações dos produtos os mesmos são incompatíveis com a realidade do mercado, sendo que do item 1 ao 11 os mesmos exigem toners com rendimentos de paginas superiores aos que são fornecidos seja por produtos de marcas originais quanto para produtos de marcas compatíveis, conforme se comprova por catálogos/folders em anexo, sendo que os mesmos podem ser verificados numa consulta breve na internet.

https://drive.google.com/drive/folders/1p3msFaRvZXzr8PidkT15xeCqKzB3b2DZ?usp=drive_link

favor acessar o link acima para acessar os catálogos.

OBS.: a imagens dos compatíveis esta do lado o numero de rendimento, tipo 1k, 1.5k, 2 k, etc...

Desta forma solicitamos que seja revisto tal exigência ou que se comprove ao contrario do que foi demonstrado, e que os mesmo rendimentos de paginas sejam fornecidos por mais de uma marca e fabricante, conforme exigido por lei.

Por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e Constituição Federal do Brasil, as quais tem aplicação subsidiarias a modalidade de Pregão, tal vicio do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle.

Pedimos vênia para sustentar as razões que fundamentam a presente esclarecimentos

Trata a hipótese de fato de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico em que se pretende a aquisição de ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

Ocorre que a descrição técnica do referido objeto fora elaborada em total desacordo com as normas regulamentadoras do instituto de Direito Público em comento, notadamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, além de ferir gravemente o princípio constitucional da Isonomia, cuja observância é imprescindível na mantença da lisura e transparência dos certames licitatórios, já que as quantidades de paginas exigidas são incompativesis com a realidade do mercada praticado e fornecidas. O cerne da questão gira em torno da descrição técnica do numero de paginas exigidas de produto pretendido pela Administração.

Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br



CNPJ: 11.118.645/0001-40

Re: Esclarecimentos referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PMPA



De convenios pontealta < convenios pontealta 99@gmail.com>

Para silvana <silvana@spotech.com.br>

Data 27/07/2023 16:25

Boa Tarde

2. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

2.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o segundo dia útil anterior à data do abertura das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

Em qui., 27 de jul. de 2023 às 15:47, silvana <silvana@spotech.com.br> escreveu:

Informações de cartuchos originais conforme anexo:

Item 1

Sku CB435AB

Cartuchos E Cabeçotes De Impressão

Rendimento Por Página

~1.500 páginas

(Preto E Branco)

Rendimento

1500

Item 2

Sku

CB436AB Amigáveis com o Meio Ambiente

Ao e Cartuchos E Cabeçotes De Impressão cipa na

economia circular. Com a sua ajuda, o processo de reciclagen

da HP dá uma nova vida aos produtos.

Rendimento Por Página

~2.000 páginas

(Preto E Branco)

Rendimento

2000

Cor (Es) Dos Suprimentos

Preto

De Impressão

Item 3

Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br

Página 4 de 10

KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

Detalhes Técnicos

Sku

Sku CE285AB

Cartuchos E Cabeçotes De Impressão

Rendimento Por Página

~1.600 páginas

(Preto E Branco)

1600

Cor (Es) Dos Suprimentos

Preto

De Impressão

Rendimento

Item 4



Detalhes Técnicos

Amigáveis com o Meio Ambiente

Ao escolher os cartuchos originais HP, você participa na economia circular. Com a sua ajuda, o processo de reciclagem da HP dá uma nova vida aos produtos.

Cartuchos E Cabeçotes De Impressão

Rendimento Por Página

~2.100 páginas

(Preto E Branco)

Rendimento

2100

Cor (Fe) Doe Sunrimentoe

Preto

Item 5:

Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br

KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40



Item 7:



Item 8:

TONER SAMSUNG MLT-D105L | SCX4600 SCX4623F SCX4623FN | ORIGINAL 2.5K

Cartucho Toner Samsung MLT D105 L, MLT-D105L/XAZ, ou 105 Original, pode substituir o MLT D105S. Para uso em: SCX 4600, SCX 4623, ML 1910, ML 1915, ML 2525, ML 2580, SF650, SF 650. Rendimento médio de 2.500 impressões, com 5% de cobertura.

Item 9:

Spotech Informática – Kleber Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0Av. Luiz de camões 911 – sala 04 – Bairro Coral – Lages / SC Fone: (49) 3222-6635 / 9 8804-5891

Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br

KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

TONER SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070 M2020W M2020FW M2070W M2070FW | ORIGINAL 1K

Cartucho de Toner Samsung MLTD111S, MLTD111S/XAZ, 111S para uso em equipamentos Samsung modelos M-2020, M-2070, M-2020W, M-2020FW, M-2070F. Com rendimento médio de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto original de altíssima qualidade de impressão. Para utilização nos equipamentos indicados.



(https://api.whatsapp.com/send?text=Confira
**Toner Samsung MLT-D111S | M2020 M2070 M2020W
M2020FW M2070W M2070FW | Original 1k** . Encontre
na Creative Copias agora!
https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mltd111s-m2020-m2070-m2020w-m2020fw-m2070wm2070fw-original-1k.html)

SKU: 3264

Detalhes

Cartucho de Toner Samsung MLTD111S, MLTD111S, MLTD111S, MLTD111 para uso em equipamentos Samsung modelos M-2020, M-2020W, M-2020FW, M-2020FW, M-2070FW M-2070FW M-2070FW Com rendimento médio de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto original de altíssima qualidade de impressão. Para utilização nos equipamentos indicados.

Item 10:

Samsung ML2850

Samsung ML2851

Samsung ML2850D

Samsung ML2851ND

Samsung ML2851NDL

Com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.

Item 11:

27/07/2023, 15:04

Toner para Xerox Phaser 3125 3124 | Extra

Toner para Xerox Phaser 3125 3124 3117 3122 - 106R01159 para 3.000 impressões

Segue também dos toners compatíveis (no lado direito em baixo números de copias)

Spotech Informática – Kleber Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0Av. Luiz de camões 911 – sala 04 – Bairro Coral – Lages / SC Fone: (49) 3222-6635 / 9 8804-5891

Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br

Página 7 de 10



CNPJ: 11.118.645/0001-40



Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br

Página 8 de 10



CNPJ: 11.118.645/0001-40

II DO DIREITO:

Conforme se verifica acima e nos anexos, com essa documentação e sendo o mesmo verificado por qualquer pessoa através da internet no google, consegue confirmar os fatos, analisando detalhadamente os produtos ofertados, verifica-se que os mesmos não possuem tal capacidade técnica, confirmando que os descritivos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 em se tratando de exigências de números de copias são irreais e incompatíveis para os oferecidos e existentes no mercado.

E os produtos ofertados pelos participantes do certame demasiadamente inferior a prevista no edital.

Assim, diante de todos os fatos narrados até o presente momento, não restam dúvidas que os produtos ofertados pelas empresas não atendem de forma satisfatória todas as especificações técnicas prevista em edital, motivo pelo qual a empresas declaradas vencedoras devem ser desclassificadas do presente certame, e por não conduzir com o que se oferta no mercado o mesmo edital deve ser cancelado, feitos os ajustes necessários e adequação para a realidade de capacidade para cada toner e publicado com nova data.

DA MOTIVAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO

Portanto, o ato de anulação foi devidamente motivado, tendo sido indicados os princípios feridos e os vícios encontrados, cumprido o requisito da lei, portanto legal.

Pode não ter convencido a licitante, mas não foi ilegal como quer fazer crer. O entendimento do TCU é no sentido de que é dever da Administração anular o procedimento uma vez constada a ilegalidade, conforme julgado a seguir:

Ocorrendo ilegalidade no procedimento, a autoridade deve anulá-lo, não podendo optar por revogá-lo. Nesse sentido manifestou-se o TCU na Decisão nº 233/1994, Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 02.05.1994.

A Jurisprudência também corrobora nesse sentido:

A autoridade administrativa, desde que o faça de modo fundamentado, pode decretar a nulidade de procedimento licitatório após a fase de abertura das propostas. (...) 4. Nulidade decretada pela Administração que se reconhece". (STJ, ROMS nº 11.842/SP, Rel. Min. José Delgado, DJ de 04.02.2002.). "A Administração Pública constatando vícios de qualquer natureza em procedimento licitatório tem o dever de anulá-lo, em homenagem aos princípios da legalidade da moralidade e da impessoalidade". (STJ, Resp. nº 686.220/RS, Rel. Min. José Delgado, DJ de 04.04.2005.).

Quanto à presença dos pressupostos para anulação:

Para que haja anulação, o art. 62 da lei 13.303/16 prevê o que segue:

Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado. § 1º A anulação da licitação por

Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br



CNPJ: 11.118.645/0001-40

motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º deste artigo. § 2º A nulidade da licitação induz à do contrato. § 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 desta Lei, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. [...]

Conforme previsto na Lei 8.666/93, no artigo 3º, caput, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pode-se até inferir que motivados pelos atropelos que geraram insucesso e morosidade no deslinde dos certames anteriores que a Administração pela urgente necessidade e pelo bem público que a administração queira dar celeridade para concluir este processo, contudo, não se pode permitir a violação ao princípio da moralidade e da legalidade e completa desvinculação do instrumento convocatório.

O acolhimento da proposta das empresas configurará ato ilegal e impróprio, posto que se estará diante de julgamento não isento, não isonômico, ilegal do administrador, violando de forma grave o Princípio do Julgamento objetivo:

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração. (TCU). Por isso, não se pode aceitar e nem deve prosperar a classificação ora anunciada.

Sem mais delongas, diante de todo o exposto, pedimos que as empesas vencedoras do certame sejam desclassificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, por não atenderem as especificações em edital, posteriormente cancelado este certame, sendo refeito as adequações devidas e corretas para cada item com sua realidade de páginas impressas e oferecidas no mercado, com nova publicação e data...

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que o Pregoeiro e Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo do Estatuto.

Desde já a recorrente manifesta o interesse na denúncia junto aos demais Órgãos competentes de fiscalização.

Nestes Termos P. Deferimento

Lages, 03 de agosto de 2023.

EDER CLAUDIO BASTOS SOCIO/ADMINISTRADOR

RG: 3.632.650-0 CPF: 028.109.639-24

Fone: (49) 3222-6635 / 9 8804-5891 Email: silvana@spotech.com.br site: www.spotech.com.br